LEI N.º 187.2/2001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL O IMÓVEL ABAIXO DISCRIMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, o imóvel rural de propriedade do Sr. JOÃO PAULINO MAIA, situado no Distrito de Roma, medindo vinte metros de largura na frente e fundos e vinte metros de comprimento em ambos os lados, limitando-se ao lado esquerdo com terras do Sr. Pedro Gomes de Lima; ao lado direito com terras da Igreja Evangélica "Assembléia de Deus"; frente com a rua principal do Distrito de Roma e fundos com terras do Sr. Rael Romão dos Santos.

Art. 2.º - O referido imóvel foi avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais) e destinar-se-á a construção do Centro de Geração de Emprego e Renda, constante do Quadro 07 das Metas Fiscais, da Lei Municipal n.º 179/2000, que estabelece as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Bananeiras/PB., 14 de Março de 2.001.

Pedro Batista de Andrade
Prefeito em Exercício